



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nos Decretos Municipais nº. 391/2006 e 392/2006 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 003/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2023 – Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 23/02/2023 e homologada em 08/03/2023, no referido processo, RESOLVE firmar a presente Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **“Eventual aquisição de pneus novos e correlatos”**, oferecido pela empresa **AUGUSTO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.809.489/0001-21, com sede na Rua Cinquenta e Um, nº. 205, bairro Tropical, CEP 32.072-550, Município de Contagem/MG, telefone: (31) 4042-4434 e-mail: [contratos@augustopneus.com.br](mailto:contratos@augustopneus.com.br), neste ato representada pela senhora Ana Carolina de Araujo Marçal Vieira, portadora da cédula de identidade nº. 47.77.7777-6 SSP/SP e inscrita no C.P.F. nº. 354.312.838-80, de cuja proposta foi vencedora no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **“Eventual aquisição de pneus novos e correlatos”**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Unidade de Aquisição	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	Unidade	08	Câmara de ar 12-16.5 para retroescavadeira dianteiro. Marca/Modelo: JABUTI TR15.	R\$ 112,50	R\$ 900,00
03	Unidade	18	Câmara de ar 14.00/24 para moto-niveladora. Marca/Modelo: JABUTI TR220A.	R\$ 277,77	R\$ 4.999,86
05	Unidade	08	Câmara de ar 19-5.24 para retroescavadeira traseiro. Marca/Modelo: JABUTI TR220A.	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
08	Unidade	06	Pneu 1000 R20, 16 lonas, borrachudo (caminhão), índice de carga de 3075/2725, índice de velocidade J, profundidade de sulcos mínima de 17.5 mm. Marca/Modelo: SAILUN S711.	R\$ 2.196,00	R\$ 13.176,00
09	Unidade	18	Pneu 1000 R20, 16 lonas, borrachudo (caminhão), índice de carga de 3075/2725, índice de velocidade J, profundidade de sulcos mínima de 17.5 mm. <b>(Item de ampla concorrência)</b> . Marca/Modelo: SAILUN S711.	R\$ 2.196,00	R\$ 39.528,00
11	Unidade	80	Pneu 175/70R13, 82 T, índice de velocidade T, índice de carga 82. Marca/Modelo: JK ULTIMA	R\$ 301,00	R\$ 24.080,00

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000  
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANA CAROLINA DE ARAUJO MARÇAL VIEIRA:3543128  
3880





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

			NEO.		
16	Unidade	40	Pneu 185/65 R15, índice de velocidade H, índice de carga 88. Marca/Modelo: SUNWIDE RS-ZERO.	R\$ 279,00	R\$ 11.160,00
17	Unidade	18	Pneu 205/60 R16 índice de carga mínima 92, índice de velocidade H, sem câmara. Marca/Modelo: SUNWIDE RS-ONE.	R\$ 341,00	R\$ 6.138,00
27	Unidade	12	Pneu 90/90 R18 para motos. Marca/Modelo: CINBORG CB025.	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00
28	Unidade	03	Pneu de pá-carregadeira 17.5 x 25 16 lonas, com desenho industrial. Marca/Modelo: ALWAYSRUN TH34.	R\$ 3.143,00	R\$ 9.429,00
30	Unidade	12	Pneu de moto 2.75 R 18. Marca/Modelo: TECHNIC TIGER.	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
36	Unidade	18	Protetor para pneu de caminhão 1000R20. Marca/Modelo: ALWAYSRUN.	R\$ 66,66	R\$ 1.199,88
37	Unidade	12	Protetor para pneu de motoniveladora 14-00-24. Marca/Modelo: ALWAYSRUN.	R\$ 108,33	R\$ 1.299,96
38	Unidade	12	Protetor para pneu de pá-carregadeira 17.5x25. Marca/Modelo: ALWAYSRUN.	R\$ 216,66	R\$ 2.599,92
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 120.726,62</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

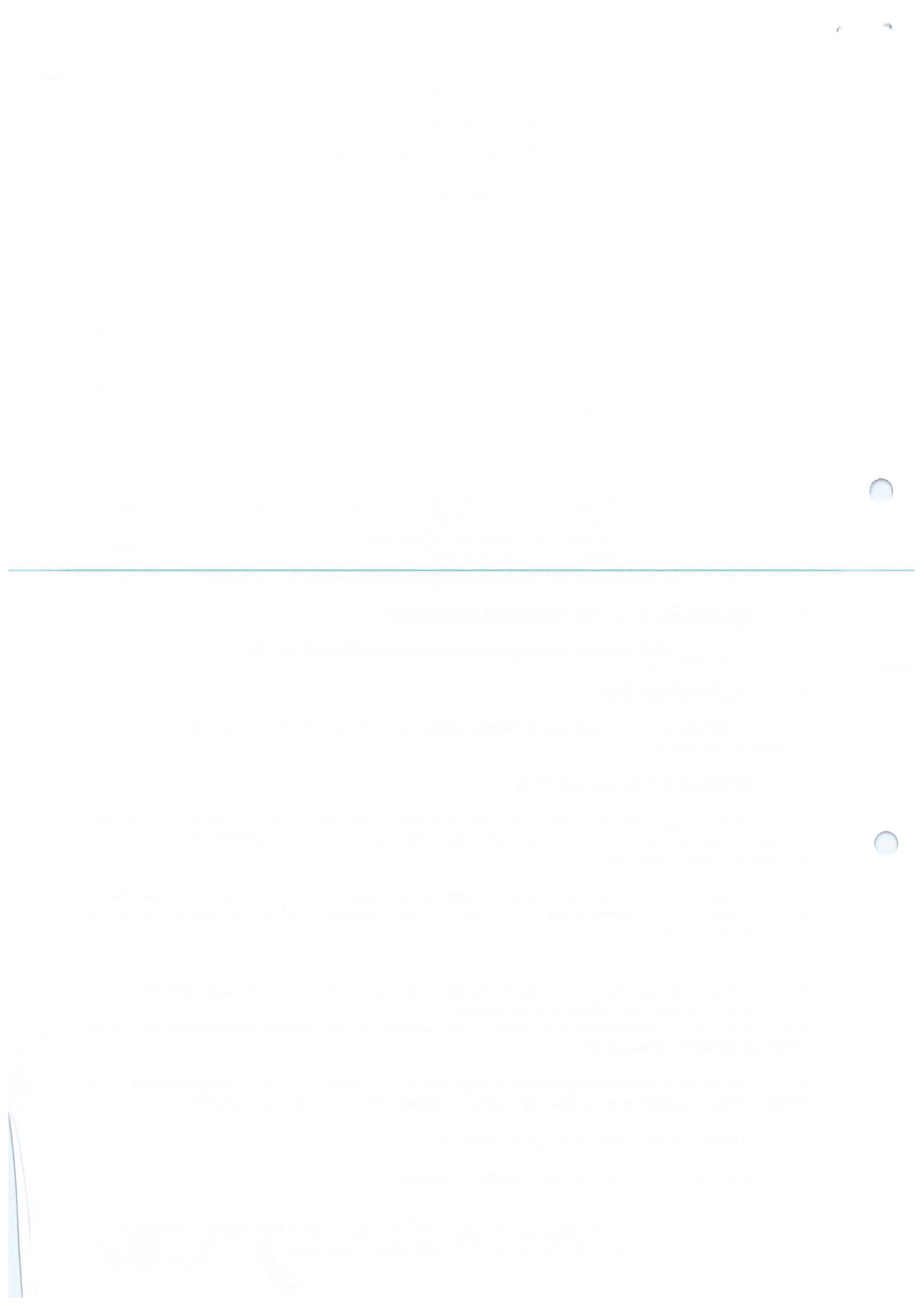
5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

- 5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.7.1. por razão de interesse público; ou
- 5.7.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São José da Barra/MG, 28 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal – Gerenciador

Assinado digitalmente por ANA CAROLINA DE ARAUJO MARÇAL VIEIRA:35431283880  
ND=C=BR, O=CP.Brazil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SEFB e-CPF-AI, OU=SEM BRANCO, OU=17452983000173, OU=Móccorferencia, CN=ANA CAROLINA DE ARAUJO MARÇAL VIEIRA:35431283880  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2023.03.30 14:34:56-0300  
Font: PDF Reader Versão: 12.1.0

**ANA CAROLINA DE ARAUJO MARÇAL VIEIRA:35431283880**

**AUGUSTO PNEUS LTDA**  
Ana Carolina de Araujo Marçal Vieira  
Representante – Detentora

